

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

CNPJ/MF Nº. 02.221.531/0001-30

NIRE Nº. 41300015783

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE**

A Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“RodoNorte”), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados no dia 6 de janeiro de 2020 e 17 de dezembro de 2020, informa que, na presente data, teve conhecimento de decisão proferida pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) no âmbito de processo administrativo de responsabilização (PAR) que decretou a aplicação de multa em face da RodoNorte no valor de R\$ 75.582.430,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), permitindo a opção, pela RodoNorte, de pena alternativa consistente na prestação gratuita de serviços de manutenção e atendimento ao usuário pelo prazo de 1 (um) ano. Referida decisão também impôs a suspensão da participação da RodoNorte em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná pelo prazo de 2 (dois) anos.

A decisão aplicou de forma solidária à CCR S.A. (“CCR”), controladora da RodoNorte, tanto a multa pecuniária como a suspensão de seu direito de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná.

A RodoNorte e a CCR adotarão todas as medidas legais cabíveis, uma vez que, em seu entendimento, tal decisão além de nula, fere a legislação aplicável.

Ponta Grossa/PR, 03 de novembro de 2021.

**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

Thais Caroline Borges Labre

Diretora Presidente e de Relações com Investidores